COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMU

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos e esportivos para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Data da Sessão: ___ /___ /2017 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	07 de Julho de 2017.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos e esportivos para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos e esportivos para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **SOLIMAR SOUSA SILVA**, improrrogavelmente até as **08:30 horas do dia 07 de Julho de 2017,** a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos e esportivos para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2104 / 2105 / 2103 / 2027 / 2115 / 2029 / 2028 / 2064 / 2132 / 2040 / 2047 / 2043 / 2026 / 2046.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa ou última alteração consolidada.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.°047/2017-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.°047/2017-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção
10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Cem reais) para efeito dos lances do ITEM do maior para o menor, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.
11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste LOTE quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das

Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:
14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos ITENS vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do ITENS, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do ITEM vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no LOTE 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega das aquisições dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar aquisição dos produtos, fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, aquisição dos produtos enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa da aquisição dos produtos, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias da entrega dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no LOTE 16.1 deste LOTE poderão ser aplicadas juntamente com as do LOTE 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em

nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no LOTE anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.
16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, contar da data da entrega no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em ITEM
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 22 de Junho de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos e esportivos para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos e esportivos para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos ITENS deste Termo de Referência.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BALDE DIDATICO CALESITA	10	UNIDADE
2	BAMBOLE	10	UNIDADE
3	BARALHO KIT PLASTICO C/ 2 GPC-11	10	UNIDADE
4	BARALHO PAPEL C/ 2 KIT GPC-22	10	UNIDADE
5	BOLA BUBA MUNDO MARINHO	10	UNIDADE
6	BOLICHAO LIDER CARS	10	UNIDADE
7	BONECA GRANDE .	10	UNIDADE
8	BRINCADEIRA TREM KID DISMAT	10	UNIDADE
9	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS GROW 24 PCS	10	UNIDADE
10	BRINQUEDO PULA PULA PATATI PATATA	10	UNIDADE
11	CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO PEQUENA	24	UNIDADE
12	CADEIRINHAS COM BLOCOS DE MONTAR	10	UNIDADE
13	CARRINHO SOFT (MODELO POLICIA)	10	UNIDADE
14	CARRINHO SOFT (MODELO AMBULANCIA)	10	UNIDADE
15	CARRINHO SOFT (MODELO COMBI)	10	UNIDADE
16	CARRINHO SOFT (MODELO JEEP)	10	UNIDADE
17	CARRINHO SOFT (MODELO PICKUP)	10	UNIDADE
18	CARTAO DE ARBITRO.	10	UNIDADE
19	CD DE MUSICAS INFANTIS VARIADOS	24	UNIDADE
20	CORDA P/ PULAR	10	UNIDADE
21	DOMINO DE FRUTAS .	10	UNIDADE
22	DOMINO EDUCATIVO DE ANIMAIS .	10	UNIDADE
23	DVD DE FILMES E HISTORIAS INFANTIL VARIADOS	24	UNIDADE
24	ENCAIXES EDUCATIVO MODELO COELHOS DIDATICO	10	UNIDADE
25	ESCREVA E APAGUE LETRAS TODO LIVRO	10	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26	ESCREVA E APAGUE NUMEROS TODO LIVRO	10	UNIDADE
27	FANTOCHES DIVERSOS	12	UNIDADE
28	FONE FOM FOM DTC	10	UNIDADE
29	GANGORRA CAVALINHO COM 2 LUGARES	10	UNIDADE
30	GANGORRA MOTO BALANÇO 1 LUGAR	10	UNIDADE
31	JOGO BANCO IMOBILIARIO .	10	UNIDADE
32	JOGO BARULHO	10	UNIDADE
33	JOGO BATALHA NAVAL	10	UNIDADE
34	JOGO DE BARALHO	10	UNIDADE
35	JOGO DE BINGO	10	UNIDADE
36	JOGO DE BOLICHE	10	UNIDADE
37	JOGO DE DAMA	10	JOGO
38	JOGO DE DOMINO	10	UNIDADE
39	JOGO DE MEMORIA	20	UNIDADE
40	JOGO DE PING PONG	10	UNIDADE
41	JOGO DE VARETA	10	UNIDADE
42	JOGO DE XADREZ	10	JOGO
43	JOGO DE DOMINÓ PRETO ROCIE	10	UNIDADE
44	JOGO EDUCATIVO SOLETRANDO GROW	10	UNIDADE
45	JOGO UNO	10	UNIDADE
46	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL	54	UNIDADE
47	MASSA DE MODELAR	12	UNIDADE
48	MASSA DE MODELAR 6 CORES	12	UNIDADE
49	MASSA DE MODELAR C/ 06 UNID	12	UNIDADE
50	MEDALHA	54	UNIDADE
51	MINI BOLA EVA LIDER GALINHA PINTADINHA	12	UNIDADE
52	PISCINA MEDIA COM BOLINHA .	4	UNIDADE
53	PISCINA DE BOLINHA MEDIA	4	UNIDADE
54	QUEBRA CABEÇA	10	UNIDADE
55	RIVA BLOCK CALESITA N4 C/ 84 PEÇAS	10	UNIDADE
56	RIVA CREATIVA CALESITA C/62 PEÇAS	10	UNIDADE
57	TAPETE EVA INFANTIL DADO AEIOU C/ 6 PLACAS	10	UNIDADE
58	TAPETE EVA INFANTIL DADO ANIMAIS 6 PLACAS	10	UNIDADE
59	TAPETE EVA INFANTIL C/ 10 PLACAS 31X31C	10	UNIDADE
60	TAPETE LISO EM EVA PLACAS	10	UNIDADE
61	TOALHA DE ROSTO	10	UNIDADE
62	TROFEU	24	UNIDADE
63	UNO CARD GAME MATTEL H1558	10	UNIDADE
64	EQUIPE POKER REF.4361 INS	40	PACOTE
65	CALÇAO PENALTY REF. 323232 BRASIL 70 OF 121 IN	60	UNIDADE
66	MEIAO PENALTY 410644 FUTEBOL	50	PAR
67	CANELEIRA REF. 612027 SNIPER PEQUENA	60	PAR
68	BOLA DE FUTSAL	60	UNIDADE
69	BOLA DE VOLEI	60	UNIDADE
70	BOLA DE BASQUETE	60	UNIDADE
71	APITOS	13	UNIDADE
72	CARTAO AMARELO	16	UNIDADE
73	CARTAO VERMELHO	16	UNIDADE
74	REDE DE VOLEI	15	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

75	TENIS DE FUTSAL	50	PAR
76	PAPEL A 4	115	RESMA
77	PAPEL 40KG	570	UNIDADE
78	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	450	UNIDADE
79	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	100	FOLHA
80	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	100	UNIDADE
81	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	420	UNIDADE
82	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	270	UNIDADE
83	EVA CORES VARIADAS	300	UNIDADE
84	CARTOLINA CORES VARIADAS	710	UNIDADE
85	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL UNID	500	UNIDADE
86	GRAMPEADOR GRANDE.	165	UNIDADE
87	GRAMPEADOR PEQUENO	41	UNIDADE
88	TESOURA GRANDE	30	UNIDADE
89	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	190	UNIDADE
90	CORRETIVO	75	UNIDADE
91	LAPIS DE COR	90	CAIXA
92	LÁPIS HB	130	UNIDADE
93	BORRACHA PONTEIRA	4880	UNIDADE
94	MASSA DE MODELAR.	100	CAIXA
95	COLA COLORIDA	100	UNIDADE
96	COLA BRAN.	100	UNIDADE
97	COLA PARA ISOPOR	100	UNIDADE
98	COLA GLITER CORES VARIADAS	100	UNIDADE
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	65	UNIDADE
100	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO	655	UNIDADE
101	ISOPOR MEDIO	100	UNIDADE
102	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	80	UNIDADE
103	CLIPS 3/0	280	CAIXA
104	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	10	CAIXA
105	REGUA DE 30CM	30	UNIDADE
106	REGUA DE 50CM	60	UNIDADE
107	GIZ DE CERA	100	CAIXA
108	BALAO CORES DIVERSAS	550	UNIDADE
109	TINTA GUACHE GRANDE CORES VARIADAS	80	UNIDADE
110	PINCEL Nº 15	100	UNIDADE
111	PINCEL Nº 10	50	UNIDADE
112	PINCEL Nº 5	80	UNIDADE
113	TNT CORES VARIADAS	400	METRO
114	CD RW COM CAPA	75	UNIDADE
115	APONTADOR	135	UNIDADE
116	AVENTAL CORES VARIADAS	50	UNIDADE
117	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL VARIADOS	30	UNIDADE
118	LIVRO BRINCADEIRA PARA TODA HORA	20	UNIDADE
119	ALMOFADA PARA CARIMBO (CORES DIVERSAS)	30	UNIDADE
120	CANETA HIDROCOLOR	150	UNIDADE
121	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA UNID	450	UNIDADE
122	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA UNID	420	UNIDADE
123	CD RW VIRGEM COM CAPA	75	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

124	CLIPES 2/0	75	CAIXA
125	CLIPS 5/0	125	CAIXA
126	COLA BRANCA 90G	550	UNIDADE
127	COLA ISOPOR 90G	180	UNIDADE
128	DVD RW VIRGEM COM CAPA	20	UNIDADE
129	ESTILETE MEDIO	140	UNIDADE
130	EVA CORES DIVERSAS .	300	UNIDADE
131	EXTRATOR DE GRAMPOS	40	UNIDADE
132	FITA DUREX LARGA TRANSPARENTE.	90	UNIDADE
133	GRAMPEADOR MEDIO	165	UNIDADE
134	GRAMPO GALVENIZADO 26/6 CX 500	25	CAIXA
135	LIGA	20	PACOTE
136	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS	90	UNIDADE
137	PAPEL A4	350	RESMA
138	PAPEL ADESIVO	150	METRO
139	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	100	UNIDADE
140	PAPEL COM PAUTA UND	200	UNIDADE
141	PAPEL MADEIRA	150	UNIDADE
142	PAPEL MICRO ONDULADO	200	FOLHA
143	PAPEL VERGE	250	UNIDADE
144	PASTA ARQUIVO A-Z	20	UNIDADE
145	PASTA CATALAGO	160	UNIDADE
146	PASTA PARA DOCUMENTO COM 12 DIVISORIAS	60	UNIDADE
147	PASTA TRANSPARENTE	40	UNIDADE
148	PERFURADOR MÉDIO	30	UNIDADE
149	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	130	UNIDADE
150	PINCEL ATÔMICO AZUL	250	UNIDADE
151	PINCEL ATOMICO PRETO	280	UNIDADE
152	PINCEL ATOMICO VERMELHO	230	UNIDADE
153	RÉGUA 30 CM	20	UNIDADE
154	TESOURA SEM PONTA	90	UNIDADE
155	PASTA ARQUIVO A-Z CAPA PRETA	30	UNIDADE
156	CADERNO ATA CAPA PRETA 100 FLS	15	UNIDADE
157	CADERNO ATA CAPA PRETA 50 FLS	15	UNIDADE
158	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	15	UNIDADE
159	CANETA MARCA TEXTO VERDE	15	UNIDADE
160	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL	15	UNIDADE
161	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
162	CD REGRAVÁVEL	25	UNIDADE
163	CLIPS 6/0	70	CAIXA
164	CLIPS 8/0	50	CAIXA
165	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	407	UNIDADE
166	COLA QUENTE BASTAO FINO	50	UNIDADE
167	COLA QUENTE BASTAO GROSSO	50	UNIDADE
168	CANETA CORRETIVO 7 ML	20	UNIDADE
169	PASTA DE PLASTICO COLORIDA COM ELASTICO	100	UNIDADE
170	LÁPIS COMUM PRETO	100	UNIDADE
171	PASTA SUSPENSA	125	UNIDADE
172	PASTA SUSPENSA SANFONADA	50	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

173	COLA BRANCA 50G	50	UNIDADE
174	REGUA COM 40 CM	20	UNIDADE
175	REGUA DE 30 CM	40	UNIDADE
176	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	50	UNIDADE
177	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM	50	UNIDADE
178	GRAMPO 26/6	10	CAIXA
179	PAPEL CARBONO PRETO A4	50	UNIDADE
180	PAPEL CARBONO AZUL A4	50	UNIDADE
181	PRANCHETA DE PLASTICO	30	UNIDADE
182	FITA DUPLA FACE 12 X 6,35MM	50	UNIDADE
183	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	30	UNIDADE
184	FITA DUREX TRANS FINA PEQUENA 12MM X 50MTS	30	UNIDADE
185	FITA DUREX TRANS FINA GRANDE 12MM X 50MTS	50	UNIDADE
186	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 12 MM X 50 M	80	UNIDADE
187	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M	25	UNIDADE
188	GRAMPEADOR DE MADEIRA	2	UNIDADE
189	GRAMPO 106/4M	20	CAIXA
190	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	20	UNIDADE
191	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	20	UNIDADE
192	PERFURADOR GRANDE	104	UNIDADE
193	ENVELOPE SACO DE OURO 200X280	200	UNIDADE
194	ENVELOPE CORES DIVERSAS 114MM X 162MM	200	UNIDADE
195	ENVELOPE AMARELO TAM OFICIO 114 X 229	200	UNIDADE
196	ESTILETE GRANDE	50	UNIDADE
197	CALCULADORA MEDIA	20	UNIDADE
198	COLA ISOPOR 60G	50	UNIDADE
199	FOLHA COM PAUTA	100	UNIDADE
200	CAIXA ARQUIVO COM TAMPA	20	UNIDADE
201	CAIXA ARQUIVO	20	UNIDADE
202	TINTA P/CARIMBO	5	UNIDADE
203	LIVRO PROTOCOLO	5	UNIDADE
204	BARBANTE	30	UNIDADE
205	BLOCO DE ANOTACOES	50	UNIDADE
206	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	25	UNIDADE
207	PAPEL VERGÊ.	50	RESMA
208	PAPEL CASCA DE OVO.	50	RESMA
209	CAIXA ARQUIVO COM ALÇA.	50	UNIDADE
210	PASTA SUSPENSA DE PLÁSTICO	100	UNIDADE
211	COLA BASTÃO FINO	10	UNIDADE
212	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	10	UNIDADE
213	ALMOFADA PARA CARIMBO PEQUENA	6	UNIDADE
214	BALAO COLORIDO PC/50	50	UNIDADE
215	BASTÃO PARA COLA QUENTE	50	UNIDADE
216	CAIXA BOX	2	UNIDADE
217	CALCULADORA PEQUENA	6	UNIDADE
218	CANETA AZUL.	50	UNIDADE
219	CANETA PRETA.	50	UNIDADE
220	CANETINHA	20	UNIDADE
221	CARTOLINA	50	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

222	CD-RW DE 80MIN COM CAPA	50	UNIDADE
223	CLIPS 2/0	70	CAIXA
224	COLA BRANCA PEQUENA DE 90G	10	UNIDADE
225	COLA COLORIDA 90G	30	UNIDADE
226	DICIONARIO AURELIO	1	UNIDADE
227	ENVELOPE GRANDE	50	UNIDADE
228	ENVELOPE MEDIO	50	UNIDADE
229	FITA ADESIVA	10	UNIDADE
230	FITA TRANSPARENTE LARGA	20	UNIDADE
231	FOLHA DE ISOPOR	20	UNIDADE
232	FURADOR DE PAPEL GRANDE	4	UNIDADE
233	GLITER	20	UNIDADE
234	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	5	CAIXA
235	LAPIS COM BORRACHA	50	UNIDADE
236	LAPIS DE COR PEQUENO	10	CAIXA
237	LIVRO ATA 100 FOLHAS	205	UNIDADE
238	LIVRO ATA 50 FOLHAS	205	UNIDADE
239	PAPEL CAMURÇA	20	UNIDADE
240	PAPEL CARTÃO.	25	UNIDADE
241	PAPEL VG	15	UNIDADE
242	PASTA A-Z MEDIA P/ ARQUIVO	25	UNIDADE
243	PINCEL Nº03	30	UNIDADE
244	PRANCHETAS	20	UNIDADE
245	RESMA DE PAPEL A4 RESMA C/500 FOLHAS	50	RESMA
246	AGENDA PERMANENTE	50	UNIDADE
247	CALCULADORA GRANDE	25	UNIDADE
248	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UNID COR AZUL	2	CAIXA
249	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UNID COR PRETA	2	CAIXA
250	COLA BRANCA 90G CAIXA C/12 UNID	30	UNIDADE
251	DVD VIRGEM	50	UNIDADE
252	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	6	CAIXA
253	LAPIS DE COR GRANDE CX COM 12 CORES	150	UNIDADE
254	PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4	30	UNIDADE
255	PILOTO COR PRETA	50	UNIDADE
256	PILOTO COR VERMELHA	50	UNIDADE
257	TESOURA DE PICOTAR	5	UNIDADE
258	TINTA SPRAY (CORES DIVERSA)	50	UNIDADE
259	TNT EM CORES DIVERSAS	250	METRO
260	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	UNIDADE
261	CAIXA ARQUIVO FÁCIL CORES DIVERSAS	25	UNIDADE
262	BARBANTE N6	50	METRO
263	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA REFIL	100	UNIDADE
264	BORRACHA BRANCA	100	UNIDADE
265	CADERNO CAPA DURA (GRANDE)	50	UNIDADE
266	CADERNO CAPA DURA MEDIO.	50	UNIDADE
267	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	50	UNIDADE
268	CADERNO DE ARRAME COM 10 MATÉRIAS	20	UNIDADE
269	CADERNO DE ARRAME COM 20 MATERIAS	20	UNIDADE
270	CANETINHA HIDROCOR	50	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

271	CARTOLINA LAMINADO CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
272	CHAPA ISOPOR 50X100CM 10MM	100	UNIDADE
273	CHAPA ISOPOR 50X100CM 20MM	50	UNIDADE
274	CHAPA ISOPOR 50X100CM 30MM	50	UNIDADE
275	CLIP 4/0	360	CAIXA
276	CLIPS REMOVIVEL PARA CRACHA EM METAL	50	UNIDADE
277	COLA GLITER 90 CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
278	COLA PARA ISOPOR 90GR .	50	UNIDADE
279	CONTRA CAPA DE PLASTICO A4 PARA ENCADERNACAO	100	UNIDADE
280	DVD COM CAPA	25	UNIDADE
281	EMBORRACHADO EVA 40X50CM CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
282	ENVELOPE AMARELO A4	100	UNIDADE
283	ENVELOPE BRANCO A4	100	UNIDADE
284	ENVELOPE PARA CONVITE	250	UNIDADE
285	ESPIRAIS PARA ENCADERNACAO 20MM	100	UNIDADE
286	ESPIRAIS PARA ENCADERNACAO 30MM	100	UNIDADE
287	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM	100	UNIDADE
288	ESTILETE ESTREITO.	25	UNIDADE
289	ESTILETE LARGO 18MM	25	UNIDADE
290	EXTRATOR DE GRAMPO	25	UNIDADE
291	FICHARIO PARA ARQUIVO SUSPENSO	30	UNIDADE
292	FITA CETIM 10X38MM CORES DIVERSOS	30	UNIDADE
293	FITA CORRETIVA	30	UNIDADE
294	FITA DECORATIVA 16X50MM	50	UNIDADE
295	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	50	UNIDADE
296	FITILHO (CORES DIVERSOS) .	50	UNIDADE
297	GIZAO DE CERA	25	UNIDADE
298	GRAMPEADOR MEDIO .	25	UNIDADE
299	GRAMPO GALVANIZADO	50	CAIXA
300	LAPIS PRETO Nº 02	100	UNIDADE
301	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100FLS	25	UNIDADE
302	LIVRO ATA CAPA PRETA 200FL	25	UNIDADE
303	LIVRO ATA CAPA PRETA 50FLS	25	UNIDADE
304	LIVRO DE PROTOCOLO	50	UNIDADE
305	MARCA TEXTO	50	UNIDADE
306	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	50	UNIDADE
307	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	50	UNIDADE
308	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	50	UNIDADE
309	PAPEL 40KG 66X96 120GMS	100	UNIDADE
310	PAPEL CAMURCA 60X40CM CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
311	PAPEL CARTAO 48X66MM CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
312	PAPEL CASCA DE OVO (CORES DIVERSAS)	50	CAIXA
313	PAPEL CELEFONE 70X89MM CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
314	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	50	UNIDADE
315	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	270	UNIDADE
316	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
	Especificação : 8		
317	PAPEL PARA PRESENTE (DIVERSAS CORES)	50	UNIDADE
318	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	1700	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

319	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	50	UNIDADE
320	PASTA ACP COM GRAMPO	50	UNIDADE
321	PASTA ACP MINI 20MM AMARELO	50	UNIDADE
322	PASTA A-Z TIGRADA	100	UNIDADE
323	PASTA COM ABA FOSCO AZ	100	UNIDADE
324	PASTA COM ELASTICO COM 15MM	10	UNIDADE
325	PASTA COM ELASTICO COM 30MM	100	UNIDADE
326	PASTA COM ELASTICO COM 55MM	100	UNIDADE
327	PASTA SANFONADA DUPLICATA	25	UNIDADE
328	PERCEVEJO KIT LACTONADO C/100	20	CAIXA
329	PINCEL (DIVERSOS)	30	UNIDADE
330	PRANCHETA ACRILICA	20	UNIDADE
331	QUADRO DE MADEIRA 100X70CM BRANCO	10	UNIDADE
332	REGUA ACRILICA 30CM	20	UNIDADE
333	REGUA COLORIDA 30CM	20	UNIDADE
334	REGUA COLORIDA 50CM	20	UNIDADE
335	TESOURA ESCOLAR	50	UNIDADE
336	TESOURA PROFISSIONAL	20	UNIDADE
337	TINTA GUACHE	50	FRASCO
	Especificação : 10-VERDE 10-AMARELO 10-VERMELHO 10-AZUL		
338	TINTA MARCADOR CORES DIVERSAS	20	UNIDADE
339	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CORES DIVERSAS	20	UNIDADE
340	ALGODÃO 500GM	6	PACOTE
341	ALMOFADA PARA CARIMBO	23	UNIDADE
342	BALOES COLORIDOS COM 50 UNIDADE	20	PACOTE
343	BORRACHA PONTEIRA CX COM 50 UNIDADE	10	CAIXA
344	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 96 FLS COM ESPIRAL	50	UNIDADE
345	CARBONO	30	UNIDADE
346	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADE	10	CAIXA
347	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UNID	8	CAIXA
348	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNID	2	CAIXA
349	CANETINHA HIDROCOLOR C/ 12 UNID	20	ESTOJO
350	CLIPS BINDER 25MM	12	UNIDADE
351	CLIPS BINDER 32MM	20	UNIDADE
352	CLIPS BINDER 41MM	20	UNIDADE
353	CLIPS Nº 2/0 CX 50 UNID	20	CAIXA
354	CLIPS Nº4/0 CX C/ 50 UNID	20	CAIXA
355	COLA BRANCA 90GR CX 12 UND	5	CAIXA
356	COLA ISOPOR 90G CX/12UND	5	CAIXA
357	ESTILETE ESTREITO UNI	30	UNIDADE
358	ESTILETE LARGO	30	UNIDADE
359	ELASTICO DE 5 MILIMETRO	300	METRO
360	FITA ADESIVA DUPLA-FACE ESTREITA	10	UNIDADE
361	FITA ADESIVA P.V.C. TRANSPARENTE LARGA	70	ROLO
362	FITA DUREX ESTREITA	12	UNIDADE
363	GRAMPO 26/6 - CX C/ 5000 UNID	320	CAIXA
364	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 UNID	30	ESTOJO
365	LAPIS N 02 C/144 UNID - CX	5	CAIXA
366	PAPEL 40KG	30	FOLHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

367	PAPEL A4 75G CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	235	CAIXA
368	PAPEL COM PAUTA,	100	FOLHA
369	PAPEL OFICIO Nº2 CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	28	CAIXA
370	PAPEL OFICIO Nº9 CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	5	CAIXA
371	PASTA AZ GRANDE	30	UNIDADE
372	PASTA COM TRILHO EM PLASTICO	100	UNIDADE
373	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	100	UNIDADE
374	PASTA SUSPENSA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL	30	UNIDADE
375	PERFURADOR PARA PAPEL	10	UNIDADE
376	PINCEL ATOMICO AZUL C/12 UN.	5	CAIXA
377	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND COR PRETA	5	CAIXA
378	PINCEL ATOMICO VERMELHO C/12 UN.	5	CAIXA
379	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	2	UNIDADE
380	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	3	UNIDADE
381	PORTA CANETA	16	UNIDADE
382	REFIL DE COLA QUENTE FINO	5	QUILO
383	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	2	QUILO
384	REGUA DE PLASTICO 30CM	30	UNIDADE
385	REGUA DE PLASTICO 50CM	10	UNIDADE
386	TESOURA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL 25 CM	10	UNIDADE
387	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	2	UNIDADE
388	FOLHAS DE EVA (CORES DIVERSAS)	200	UNIDADE
389	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX	119	UNIDADE
390	AGENDA TELEFONICA GRANDE	18	UNIDADE
391	ALFINETE COLORIDO CAIXA C/ 100 UNID	18	CAIXA
392	ALICATE PERFURADOR ESTRELA	10	UNIDADE
393	ALICATE PERFURADOR LUA	10	UNIDADE
394	APONTADOR C/DEPOSITO	310	UNIDADE
395	BALAO CORES SORTIDAS PCT 50 UNID	300	PACOTE
396	BANDEIJA PORTA DOCUMENTO 3 ANDARES	28	UNIDADE
397	BARBANTE 700 GR	28	ROLO
398	BASTAO PARA COLA QUENTE FINO	205	UNIDADE
399	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	105	UNIDADE
400	CAIXA ARQUIVO PLASTICA	600	UNIDADE
401	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	64	UNIDADE
402	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX/50 UND	140	CAIXA
403	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50 UND	120	CAIXA
404	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX/50 UND	120	CAIXA
405	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	310	UNIDADE
406	CANETINHA HIDROCOLOR CX C/12	40	UNIDADE
407	CLIP 2/0	310	CAIXA
408	CLIP 3/0	310	CAIXA
409	CLIP 6/0	310	CAIXA
410	CLIP 8/0	310	CAIXA
411	COLA BRANCA 500ML	110	UNIDADE
412	COLA DE ISOPOR 500ML	235	UNIDADE
413	COLA DE ISOPOR 90GM	180	UNIDADE
414	COLA GLITER 25GM	120	UNIDADE
415	CORRETIVO EM FITA 5MMX6MT	336	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

416	CRACHA PLASTICO C/ PRENDEDOR	460	UNIDADE
417	ESTILETE LARGO CX C/24 UNIDADES	32	CAIXA
418	ESTOJO PORTA CD C/72 UNIDADES	18	UNIDADE
419	EVA CORES VARIADAS	400	UNIDADE
420	FITA CREPE 19X30X50MM	370	UNIDADE
421	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	90	UNIDADE
422	FITA ADESIVA 19X45	190	UNIDADE
423	FITA LARGA MARRON 48MM X 45M	425	UNIDADE
424	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	425	UNIDADE
425	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA
426	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRANDE	11	UNIDADE
427	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 50 UNID	40	CAIXA
428	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	46	UNIDADE
429	LAPIS DE CERA TIPO ESTACA.	145	CAIXA
430	LAPIS DE COR GRANDE CX12UNI	64	UNIDADE
431	LAPIS PRETO CX C/ 144UNID	60	CAIXA
432	LIGA AMARELA 100GR	209	PACOTE
433	LIVRO ATA 200 FOLHAS	460	UNIDADE
434	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	400	UNIDADE
435	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR	265	UNIDADE
436	MINI CLIPS COLORIDO CX C/ 100 UNID	40	CAIXA
437	PAPEL CARBONO AZUL CX C/ 100 UNID	34	CAIXA
438	PAPEL CARBONO PRETO CX C/ 100 UNID	34	CAIXA
439	PAPEL KRAFT	220	UNIDADE
440	PAPEL PAUTADO PCT C/400 FOLHAS	40	PACOTE
441	PAPEL VERGE 180 G CX C/ 50 FLS	190	CAIXA
442	PASTA A-Z GRANDE LARGA	310	UNIDADE
443	PASTA A-Z PEQUENA	280	UNIDADE
444	PASTA CLASSIFICADOR	450	UNIDADE
445	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	750	UNIDADE
446	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2 CM	800	UNIDADE
447	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 3CM	800	UNIDADE
448	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 4CM	800	UNIDADE
449	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 5CM	800	UNIDADE
450	PERCEVEJO NIQUELADO CX C/100	80	CAIXA
451	PERFURADOR PEQUENO	33	UNIDADE
452	PINCEIS GRANDES	40	UNIDADE
453	PINCEIS MEDIO	40	UNIDADE
454	PINCEIS PEQUENO	40	UNIDADE
455	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	140	UNIDADE
456	PLACA DE ISOPOR 10MM	130	FOLHA
457	PLACA DE ISOPOR 20MM	130	UNIDADE
458	PLACA DE ISOPOR 5MM	130	FOLHA
459	PORTA CANETAS E CLIPS	60	UNIDADE
460	PRANCHETA EM DUREX C PRENDEDOR DE ACO	175	UNIDADE
461	REGUA 30CM	330	UNIDADE
462	TESOURA GRANDE 21CM	69	UNIDADE
463	TESOURA GRANDE 25CM	69	UNIDADE
464	TINTA AUTO RELEVO CORES VARIADAS	40	UNIDADE

465	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	100	UNIDADE
466	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	59	UNIDADE
467	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	59	UNIDADE
468	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL 40ML	44	UNIDADE
469	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 40ML	44	UNIDADE
470	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO 40ML	44	UNIDADE
471	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE	44	UNIDADE
472	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS.	87	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 22 de Junho de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.